



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



PROJETO TAPA BURACO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

MUNICÍPIO ACARAÚ – CE

ANO – 2019

Av. Nicodemos Araújo, Nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira
Acaraú – Ceará CEP: 62580-000 - Fone/fax: (88) 3661-1092
E-mail: seinfra@acarau.ce.gov.br / seinfraacarau@gmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br



PROJETO BÁSICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TAPA BURACO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ.

1.0 OBJETIVO

O presente memorial tem por finalidade descrever as obras e serviços necessários para execução de serviço de Tapa Buraco em várias ruas da cidade. São elas Acesso Praia Arpueiras, Trecho Acaraú – Caiacu e na Sede do município, sobre pavimento (asfáltico) existente na Cidade Acaraú - CE. Os trechos a serem recuperados são de 2.000,00 m² de tapa buraco.

Nestas ruas não serão necessária à execução dos serviços de terraplenagem, pois a Prefeitura Municipal já executou estes serviços anteriormente, sendo assim não tendo necessidade de executar a conformação e compactação da superfície, ou seja, a regularização do subleito.

As especificações técnicas deste projeto foram elaboradas tendo como orientação as Especificações Gerais do DER/CE, para a execução de pavimento asfáltico urbano.

2.0 SERVIÇOS E ESPECIFICAÇÕES

2.1 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

As obras deverão ser executadas sob a responsabilidade técnica de profissionais habilitado acompanhados da respectiva anotação de responsabilidade técnica do CREA/CE.

2.2 PLACA PADRÃO OBRA

Deverá ser instalada placa de identificação da obra, nas dimensões de 1,50 x 1,50 e padrões a serem fornecidos pelo contratante.

3.0 TAPA BURACO



O Tapa Buraco consiste em uma camada de 5,00 cm de espessura média aplicada e compactada, com massa asfáltica tipo CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quante).

3.1 LIMPEZA DA PISTA

A pista devera está limpa sem poeiras ou materiais orgânicos para permitir que a pintura de ligação atinja todos os pontos do pavimento.

3.2 PINTURA DE LIGAÇÃO

A pintura de ligação será executada sobre a pista previamente limpa, a taxa de aproximadamente 0,80 litros de emulsão por metro quadrado, com Emulsão Asfáltica RR-2C aplicado com caminhão espargidor dotado de barra com bicos espargidor.

3.3 MISTURA ASFÁLTICA (CBUQ)

A mistura asfáltica será executada com brita 3/4 e 3/8 na proporção de 60% e 40% respectivamente com teor de asfalto de 6,50% com Cimento Asfáltico CAP 50/70 misturada em usina dozadora e misturadora.

O agregado usado na mistura devera estar isento de pó de brita a fim de permitir a manutenção da taxa de teor de asfalto da mistura.

3.4 ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO

A compactação será executada com placa vibratório motor a gasolina de baixa amplitude, com reservatório de água, iniciando sempre nas bordas e progredindo para o centro da pista, em tantas passadas quantas forem necessárias.

3.5 EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C

A emulsão asfáltica RR-2C, será utilizado na pintura de ligação com equipamento adequado na taxa de 0,80 Litros por metro quadrado.

4.0 MEDIÇÃO

A medição dos serviços será realizada mensalmente através da apropriação diária do serviço executado.

5.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato;
- Iniciar a efetiva prestação de serviços 05 (cinco) dias após autorização, da fiscalização da Secretaria de Infraestrutura;
- Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente;
- Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente;
- Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados;
- Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s);
- Manter a idade dos equipamentos inferior a 08 (oito) anos durante período de vigência do contrato;
- Comunicar imediatamente à fiscalização da Secretaria de Infraestrutura a substituição de equipamento(s) e de motorista(s);
- Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações;
- Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem está cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais;
- Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);
- Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços;
- Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços;
- Cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela

Av. Nicodemos Araújo, Nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira
Acaraú – Ceará CEP: 62580-000 - Fone/fax: (88) 3661-1092

E-mail: seinfra@acarau.ce.gov.br / seinfraacarau@gmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br



Governo Municipal de

Acaraú

Secretaria de Infraestrutura



CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação;

6.0 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Manter os pagamentos em dias com a CONTRATADA;
- Fornecer quaisquer informações com relação ao serviço executado durante o período do mesmo;
- Disponibilizar funcionário legalmente habilitado responsável da secretaria para acompanhamento do serviço;
- Fiscalizar de forma adequada a execução do serviço.

7.0 FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do Contrato será exercida pela Secretaria de Infraestrutura através dos técnicos do Departamento e/ou outros profissionais indicados pela Secretaria de Infraestrutura.

8.0 PRAZO

O prazo de duração do Contrato deverá ser de 06 (seis) meses.

Juho Cesar Silveira
Eng. Civil
CREA CE 41126-D

Handwritten signature



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: CONSERVAÇÃO (TAPA BURACO)

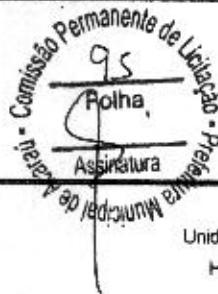
TABELA: SEINFRA 026 SEM DESONERAÇÃO

DATA: JUNHO 2019

MUNICÍPIO: BOA VAGEM - CE

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	VALOR PARCIAL	VALOR BDI
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	SEINFRA	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	M²	2,25	160,47	361,06	442,48
2.0			CONSERVAÇÃO (TAPA BURACO)					
2.1	SEINFRA	C3886	REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO BETUMINOSO	M²	100,00	162,21	16.221,00	19.678,84
2.2	SEINFRA	C3228	PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP)	M²	2.000,00	0,21	420,00	514,71
2.3	SEINFRA	C3155	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE - CBUQ (S/TRANSP)	M³	100,00	155,45	15.545,00	19.050,40
2.4	SEINFRA	10789	CIMENTO ASFALTICO CAP 50/70	T	15,60	3.387,58	52.846,25	64.763,08
2.5	SEINFRA	C3695	ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA BETUMINOSA EM TAPA BURACO	M³	100,00	386,19	38.619,00	47.327,58
2.6	SEINFRA	12588	EMULSÃO ASFALTICA RR-2C	T	1,60	2.524,85	4.039,76	4.950,73
2.7	SEINFRA	10002	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y=0,72X+2,71)	T	240,00	132,31	31.754,40	38.915,02
2.8	SEINFRA	C3311	TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y=0,32X)	T	163,33	16,00	1.653,33	2.026,16
Total:							161.469,80	
Total Simples:							161.469,80	
Valor BDI:							36.409,18	
Valor Geral:							197.868,98	

Paulo César Siqueira
Paulo César Siqueira
FONE: CIVIL
C/REA CE 41126-D

**C1937 - PLACAS PADRÃO DE OBRA - M2**

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	2,0000	14,7600	29,5200
Total:			29,5200

MATERIAIS

10537 CHAPA DE AÇO GALVANIZADA ESP. 0.3MM
11100 ESMALTE SINTETICO
11691 PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"
11725 PREGO 15X15

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
M2	1,0200	33,1600	33,8232
L	1,0000	21,4600	21,4600
M	4,5000	16,4400	73,9800
KG	0,1500	11,2600	1,6890
Total:			130,9522

Total Simples: 180,47**Encargos Sociais: INCLUSO****Valor BDI: 0,00****Valor Geral: 180,47****C3886 - REMOÇÃO MANUAL DE REVESTIMENTO BETUMINOSO - M3**

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE
16815 ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	10,0000	14,7600	147,6000
H	0,5000	29,2100	14,6050
Total:			162,2050

Total Simples: 162,21**Encargos Sociais: INCLUSO****Valor BDI: 0,00****Valor Geral: 162,21****C3228 - PINTURA DE LIGAÇÃO - EXECUÇÃO (S/TRANSP) - M2**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10585 CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHI)
10661 TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHI)
10667 TRATOR DE PNEUS (CHI)
10672 VASSOURA MECÂNICA (CHI)
10694 CAMINHÃO DISTRIBUIDOR DE LIGANTE (CHP)
10774 TANQUE DE ESTOCAGEM DE ASFALTO (CHP)
10780 TRATOR DE PNEUS (CHP)
10785 VASSOURA MECÂNICA (CHP)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,0000	79,7388	0,0000
H	0,0000	14,6891	0,0000
H	0,0003	27,9421	0,0090
H	0,0003	5,5090	0,0018
H	0,0005	205,8501	0,1126
H	0,0011	21,5532	0,0236
H	0,0002	89,8614	0,0201
H	0,0002	7,8609	0,0017
Total:			0,1688

MAO DE OBRA

12543 SERVENTE

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,0027	14,7600	0,0404
Total:			0,0404

Total Simples: 0,21**Encargos Sociais: INCLUSO****Valor BDI: 0,00****Valor Geral: 0,21****C3155 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ (S/TRANSP) - M3**

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)

10590 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHI)
10607 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHI)
10608 COMPACTADOR LIÇO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHI)
10676 VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHI)
10698 CAMINHÃO TANQUE 8.000 l (CHP)
10721 COMPAC. DE PNEUS PRES. VAR. AUTOPR. (CHP)
10726 COMPACTADOR LIÇO TANDEM AUTOPROPELIDO (CHP)
10789 VIBRO ACABAD. DE MISTURA BETUM. (CHP)

Unidade	Coefficiente	Preço	Total
H	0,0409	42,2743	1,7277
H	0,0143	65,2253	0,9358
H	0,0157	43,1672	0,6757
H	0,0139	103,7865	1,4440
H	0,0026	130,4219	0,3402
H	0,0291	168,6798	4,9137
H	0,0278	80,3126	2,2348
H	0,0296	187,8610	5,5482
Total:			17,8201

MAO DE OBRA

Av. Nicodemos Araújo, Nº 2105, Bairro Ver. Antônio Livino da Silveira
Acaraú - Ceará CEP: 62580-000 - Fone/fax: (88) 3661-1092

E-mail: seinfra@acarau.ce.gov.br / seinfracarau@gmail.com Site: www.acarau.ce.gov.br



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura

96
Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Acaraú
Folha
Assinatura



12543	SERVENTE	H	0,5217	14,7600	7,7009
				Total:	7,7009
MATERIAIS					
12570	FILLER (PO CALCÁREO)	KG	44,0000	0,2000	8,8000
				Total:	8,8000
SERVIÇOS					
C3128	AREIA DE CAMPO - EXTRAÇÃO	M3	0,3080	3,7570	1,1572
C3130	AREIA DE RIO - EXTRAÇÃO	M3	0,3080	7,1271	2,1961
C3252	BRITA PRODUZIDA PARA REVESTIMENTOS BETUMINOSOS	M3	0,7860	81,0324	63,8915
C3316	USINAGEM DE MISTURAS BETUMINOSAS A QUENTE	M3	1,0500	51,5131	54,0888
				Total:	121,1328
				Total Simples:	166,46
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	166,46
10789	CIMENTO ASFÁLTICO CAP 50/70	T	3,387,58		

C3895 - ENCHIMENTO E COMPACTAÇÃO DA MISTURA BETUMINOSA EM TAPA BURACO - M3

EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10578	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	1,8000	45,7470	82,3447
10611	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHI)	H	1,8000	21,0856	33,7369
10690	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHP)	H	0,2000	120,5093	24,1019
10724	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHP)	H	0,4000	26,1789	10,4716
				Total:	150,6551
MAO DE OBRA					
12543	SERVENTE	H	12,0000	14,7600	177,1200
16815	ENCARREGADO DE TURMA / FEITOR	H	2,0000	29,2100	58,4200
				Total:	235,5400
				Total Simples:	386,19
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	386,19
12569	EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C	T	2,524,85		
10002	TRANSPORTE LOCAL DE MISTURA BETUMINOSA A QUENTE (Y=0,72X+2,71)	T	132,31		

C3311 - TRANSPORTE COMERCIAL EM RODOVIA PAVIMENTADA (Y=0,32X) - T

EQUIPAMENTOS (HORARIO)		Unidade	Coefficiente	Preço	Total
10582	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 (CHI)	H	0,0000	45,6007	0,0000
10693	COMPACTADOR DE PLACA VIBRATÓRIA HP 4 (CHI)	H	0,0000	136,1175	0,0000
				Total:	0,0000
DEFAULT					
12896	TRANSPORTE	TxKM	0,3233	1,0000	0,3233
				Total:	0,3233
				Total Simples:	0,32
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	0,32

Juliano Cesar de Oliveira
Eng. Civil
CREA CE 44126-B



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



CRONOGRAMA FÍSICO - FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR		PERÍODO		PERÍODO		PERÍODO		PERÍODO		PERÍODO		PERÍODO	
		R\$	%	30 DIAS	%	60 DIAS	%	90 DIAS	%	120 DIAS	%	150 DIAS	%	180 DIAS	%
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES	442,48	100,00	442,48	100,00	442,48	100,00	442,48	100,00	442,48	100,00	442,48	100,00	442,48	100,00
2.0	CONSERVAÇÃO (TAPA BURACO)	197.898,98	16,85	32.904,42	16,67	65.808,84	32,33	98.713,26	49,93	131.617,68	66,54	164.522,10	83,17	197.426,52	99,76
	TOTAL SERVIÇOS	197.898,98	16,85	33.346,90	33,48	66.251,31	33,53	99.155,73	50,11	132.080,15	66,37	164.964,57	83,37	197.869,98	99,97
	TOTAL ACUMULADO	197.898,98	16,85	33.346,90	33,48	66.251,31	33,53	99.155,73	50,11	132.080,15	66,37	164.964,57	83,37	197.869,98	99,97

Comissão Permanente de Licitação - Prefeitura Municipal de Acaraú -
97
Folha
Assinatura

Juliano Barbosa
Engenheiro Civil
CREA/CEA11261D

[Handwritten signature]



Governo Municipal de
Acaraú
Secretaria de Infraestrutura



Comissão Permanente de Licitação -
98
Folha
Assinatura
Prefeitura Municipal de Acaraú

COMPOSIÇÃO DE BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração central	4,00
DF	Despesas financeiras	1,00
R	Riscos	1,27
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,80
L	Lucro	4,50
	I Impostos	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	CPRB (4,50%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	-
	Total dos Impostos	8,65
		BDI = 22,55%
$\text{BDI} = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)-1}{(1-I)}$		

Julio Cesar Pinheiro
Julio Cesar Pinheiro
Eng. Civil
CREA CE 41126-11



PLANILHA DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA: ENCARGOS SOCIAIS - ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA

GRUPO A		HORISTA %	MENSALISTA %
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A	TOTAL DE ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	36,80%	36,80%
GRUPO B			
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85%	0,00%
B2	FERIADOS	3,71%	0,00%
B3	AUXÍLIO DOENÇA	0,92%	0,71%
B4	13º SALÁRIO	10,83%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,06%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVA	1,55%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,09%
B9	FÉRIAS GOZADAS	9,18%	7,07%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,02%
B	TOTAL GRUPO B	44,97%	16,84%
GRUPO C			
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,60%	4,31%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS + 1/3	4,40%	3,39%
C4	DEPÓSITO POR DESPEDIÇÃO INJUSTA	4,81%	3,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47%	0,36%
C	TOTAL GRUPO C	15,41%	11,86%
GRUPO D			
D1	REINDIDÊNCIA DE A SOBRE B	16,55%	6,20%
D2	REINDIDÊNCIA DE A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO + REINDIDÊNCIA FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,50%	0,38%
D	TOTAL GRUPO D	17,05%	6,58%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO MÊS		114,23%	72,08%

OBS. 1: TABELA 026 - SEM DESONERAÇÃO

Julio Cesar S. Pereira
Eng. Civil
CREA CE 44.126-D

[Handwritten signature]



OBRA: CONSERVAÇÃO (TAPA BURACO)

DATA: JUNHO 2019

MUNICÍPIO: ACARAÚ - CE

Memorial de Cálculo e Quantitativos

SERVIÇOS PRELIMINARES

#REF1

Comprimento	x	Altura	x	Área	=	Quant.
1,50	x	1,50	x	2,25	=	1,00 m ²
				Total	=	2,25 m²

#REF1

#REF1

Área	x	Largura	x	Altura	=	Volume
2.000,00	x	1,00	x	0,05	=	100,00 m ³
				Total	=	100,00 m³

#REF1

Área	x	Largura	=	Total
2.000,00	x	1,00	=	2.000,00 m ²
		Total	=	2.000,00 m²

#REF1

Área	x	largura	x	Altura	=	Volume
2.000,00	x	1,00	x	0,05	=	100,00 m ³
				Total	=	100,00 m³

#REF1

Volume	x	Fator (Ton/M ³)	=	Peso
100,00	x	0,1560	=	15,60
		Total	=	15,60 Ton

#REF1

Área	x	largura	x	Altura	=	Volume
2.000,00	x	1,00	x	0,05	=	100,00 m ³
				Total	=	100,00 m³

#REF1

Área	x	Fator (L/M ²)	=	Peso	Observações
2.000,00	x	0,0008	=	1,60	
		Total	=	1,60 Ton	

#REF1

Área	x	largura	x	Altura	=	Volume	Observações
2.000,00	x	1,00	x	0,05	=	100,00	DENSIDADE ADOPTADA = 2,40TON/M ³
				Total	=	240,00	

#REF1

Área	x	largura	x	Altura	=	Volume	Observações
2.000,00	x	1,00	=	0,05	=	100,00	DENSIDADE ADOPTADA = 1,50 TON/M ³
				Total	=	103,33 Ton	TAXA DE APLICAÇÃO = 1,55 TON/M ³

Julio Cesar S. Pinheiro
Eng. Civil
CRLA CE 44.126-D

[Handwritten signature]



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Acaraú
Comissão Permanente de Licitação
Acaraú/CE.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2606.01/2019

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 2606.01/2019**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TAPA BURACO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO**, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de _____

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de Identidade nº. _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.



ANEXO III - MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 2606.01/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TAPA BURACO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

DESCRIÇÃO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR GLOBAL					

02. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO:

ITEM	DESCRIÇÃO	P.TOTAL	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS		120 DIAS		150 DIAS		180 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$	%	R\$		
...															
	TOTAL PARCIAL														
	TOTAL ACUMULADO														

_____ - CE, ____ de _____ de _____.

FIRMA PROPONENTE / CNPJ

REPRESENTANTE LEGAL / CPF

(Handwritten signature)



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARAÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Acaraú, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Av. Nicodemos Araújo, nº 2105, Bairro Vereador Antônio Livino da Silveira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.547.821/0001-91, através da Secretaria de Infraestrutura, representada pelo(a) respectivo(a) Secretário, Sr(a). _____, infrafirmado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____ Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de **Tomada de Preços nº 2606.01/2019, Processo nº 2606.01/2019**, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na **Tomada de Preços nº 2606.01/2019**, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO TAPA BURACO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE**, conforme especificações na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de **R\$ _____ (_____)**.

3.2- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.



CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Infraestrutura, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

4.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

4.3- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Acaraú.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

5.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados com base no índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

5.2- O Regime de execução será indireto em empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEXTA - DA FONTE DE RECURSOS

6.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 07.01-15.452.0006.1.015, elemento de despesa nº 4.4.90.51.00, sendo os recursos oriundos da Fonte de Recursos 1520000000.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS

8.1- Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos no período de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú.



- 8.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.
- 8.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Acaraú, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 9.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 9.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/ Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta Tomada de Preços, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 10.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;
- 10.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 10.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 10.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;
- 10.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;
- 10.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;



10.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Acaraú por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Acaraú;

10.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

10.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

10.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

10.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

10.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10.15- A CONTRATADA deverá colocar na obra como residente um Engenheiro Civil com experiência comprovada em execução de serviços semelhantes aos licitados;

10.16- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

b) Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.

b) Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;

c) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;

d) Apresentar, caso a CONTRATADA seja obrigada pela legislação pertinente, antes da 1ª medição, cronograma e descrição da implantação das medidas preventivas definidas no Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Industrial da Construção – PCMAT, no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e seus respectivos responsáveis, sob pena de retardar o processo de pagamento;

e) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de "Anotação de Responsabilidade Técnica" correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Acaraú, sob pena de retardar o processo de pagamento;



f) Fornecer toda e qualquer documentação, cálculo estrutural, projetos, etc., produzidos durante a execução do objeto do Contrato, de forma convencional e em meio magnético (CD Rom).

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE.

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidos nestas cláusulas serão descontados "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

12.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

12.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO



13.1- A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, através de servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú.

14.3- Os recursos serão protocolados na Secretaria de Infraestrutura de Acaraú/CE, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Acaraú, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Acaraú/CE, ___ de _____ de 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01.

02.

Nome:
CPF/MF:

Nome:
CPF/MF



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2606.01/2019**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2606.01/2019**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital;

b) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2606.01/2019**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos;

c) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório da Tomada de Preços N.º **2606.01/2019**, junto ao Município de Acaraú, Estado do Ceará, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei n.º 8.666/93. Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____ - __, ___ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.



ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ - __, ___ de _____ de 2019.

(Representante Legal)